

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 143/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

21/05/2019



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.265, DE 21 DE MAIO DE 2.019.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

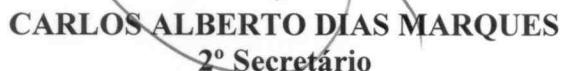
A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

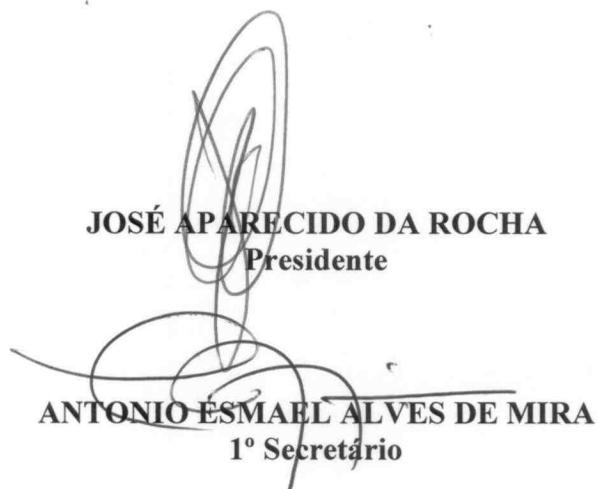
**RESOLVE,**

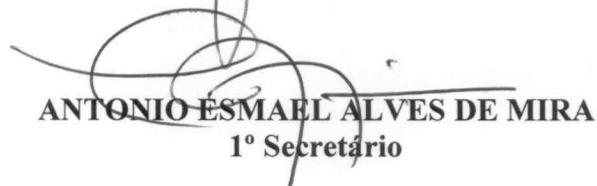
**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 143/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de maio de 2.019.

  
**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.265, DE 21 DE MAIO DE 2019.

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.**

- Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2019, será de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.
- Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta lei.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de maio de 2019.

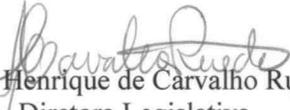
**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de maio de dois mil e dezenove (2019).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### ANEXO V

#### ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	814,82	20	2.133,14
2	863,14	20-A	2.216,21
3	916,23	21	2.236,40
4	994,20	21-A	2.331,72
5	1.038,79	22	2.344,66
6	1.074,10	23	2.458,15
7	1.128,98	24	2.577,17
8	1.197,54	25	2.701,90
9	1.266,72	I	1.266,72
10	1.341,51	I-A	1.341,51
11	1.401,39	II	1.341,51
12	1.466,26	II-A	1.401,39
13	1.534,23	II-B	1.466,26
14	1.606,32	III	2.526,96
15	1.684,08	III-A	2.677,30
16	1.765,61	III-B	2.982,51
17	1.851,09	IV	4.634,08
18	1.942,26	V	6.815,64
19	2.034,64	VI	11.143,74
19-A	2.119,43		





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 865/2019

Ibitinga, 22 de maio de 2019.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.260/2019, 5.261/2019, 5.262/2019, 5.263/2019, 5.264/2019, 5.265/2019 e 5.266/2019 por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 21 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
JOSE APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

